

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020

Termo de colaboração que realizam entre si **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli n.º 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 2.140.321SSP/PR e do CPF n.º 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, denominado neste instrumento de concedente e a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.269.573/0001-17, com sede na Rua Pato Branco, n.º 1396, Ibema - PR, representado por sua Presidente Senhora Neiva Rute Alves de Meira, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.637.204-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 761.967.399-72, residente e domiciliada na Rua Pitanga, n.º 364, Centro, município de Ibema, denominado neste instrumento tomador, com base na Lei Municipal n.º 423/2020 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada visando o fortalecimento de vínculo com o apoio psiquiátrico a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das atribuições do município.

O Município de Ibema se compromete a repassar o valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, entre os meses de Março de 2020 a Dezembro de 2020 totalizando o valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que serão repassados a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema. O repasse ocorrerá até o 15º (décimo quinto) diade cada mês. O valor será extraído da dotação orçamentária no 12.001.08.244.0008.2.49 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica 33.50.43.00 Subvenções Sociais.



CLÁUSULA TERCEIRA: Das atribuições da entidade.

A APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema se compromete a investir os recursos financeiros repassados, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se compromete a abrir e manter, junto a instituição oficial, conta corrente específica aos fins deste Termo, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Computar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras efetuadas na forma acima, obrigatoriamente a crédito do Termo, e aplicá-las, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término de sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.

PARÁGRAFO QUARTO: Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

PARÁGRAFO QUINTO: Utilizar o sistema integrado de transferências - SIT – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

PARÁGRAFO SEXTO: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



CLÁUSULA QUARTA: Da fiscalização das ações.

Compete a Secretaria de Bem Estar Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parceiras do Poder Executivo com as Organizações da Sociedade Civil, a fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: Da vigência

O presente termo de colaboração terá vigência de 10 (dez) meses a contar do mês de Março/2020 até o mês de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo específico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da previsão legal

O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município, bem como diante do contido na Lei Municipal nº 423/2020, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da rescisão

Ocorrerá a rescisão deste termo de colaboração quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da prestação de contas.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema deverá a cada 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do foro

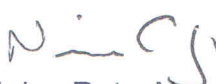


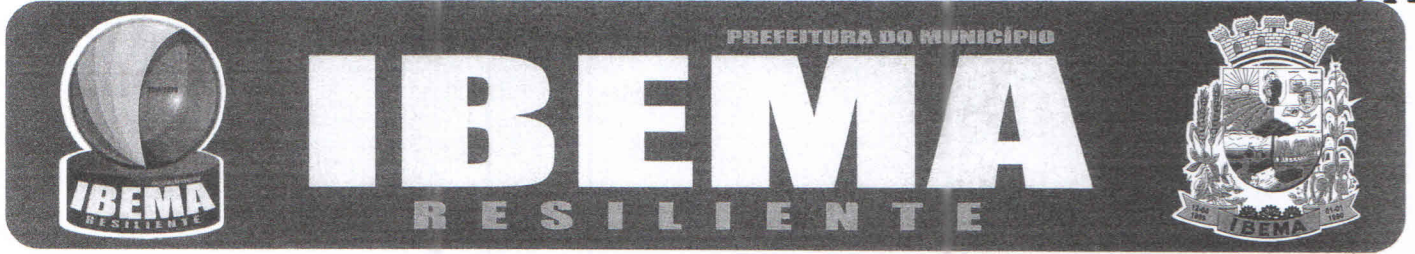
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente termo de cooperação em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Ibema, 03 de Março de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito


Neiva Rute Alves de Meira
Presidente da APAE



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 423/2020

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.001.08.244.0008.2.049- Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte 000 Recursos Ordinários Livres.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2020

EXERCÍCIO FISCAL: 2020

COMARCA: Catanduvas – PR



EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2020

CONCEDENTE: Município de Ibema – PR

TOMADOR: APAE: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibema

OBJETO: Termo de Colaboração 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 423/2020

Lei complementar nº 101/2000 (LRF)

Lei nº 8.666/93 (Licitações Públicas)

Lei nº 13.019/14

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.001.08.244.0008.2.049- Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.50.43.00 Subvenções Sociais - Fonte 000 Recursos Ordinários Livres.

VIGÊNCIA: Março a Dezembro de 2020

EXERCÍCIO FISCAL: 2020

COMARCA: Catanduvas – PR